



LIDO NA SESSÃO DO DIA
12 DEZ 2018
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Requerimento

APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE
EM 10/12/2018

1779/18

Autor: Coletivo

Requer a anulação da votação do Projeto de Lei Ordinário nº 719/2017, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, que “Cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE e dá outras providências, por - equivoco absurdo”.

O Parlamentares que o presente subscrevem, requer à Mesa Diretora, a anulação da votação do Projeto de Lei Ordinária nº 719/17, de autoria do Poder Executivo, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, que “Cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE e dá outras providências, em razão da votação do mencionado projeto ter ocorrido por equivoco absurdo, pois no dia 27 de novembro de 2018, o Projeto de Lei nº 1118/18, foi aprovado por este Plenário revogando a Lei nº 3.517, de 15 de abril de 2015. Diante disso, requer a anulação da votação do Projeto de Lei nº 719/17, bem como o seu arquivamento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2018.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 70.001-911 099210-2018 www.alro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Requerimento

Autor: Coletivo

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este requerimento, considerando a necessidade premente em tornar nula a votação do Projeto de Lei 719/17, de autoria do Poder Executivo, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, que “Cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE e dá outras providências, o qual fora aprovado de forma equivocada e absurda na sessão realizada no dia 11 dezembro de 2018. Considerando que o respectivo projeto de lei acrescenta dispositivos a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015.

Ora, como poderemos prosseguir na tramitação de um projeto de lei que acrescenta dispositivos a uma lei que já fora aprovada em plenário a sua revogação. Dessa forma, trata-se de um equívoco absurdo e que em hipótese alguma pode ser dado prosseguimento a tal tramitação.

Muito embora, reconheçamos que a nossa proposta é algo extremo, porém deve ser feito, pois é inadmissível pensar ou imaginar em um projeto de lei aprovado e que em tese poderá tornar-se uma lei, em que acrescenta dispositivo em uma lei que já fora aprovada em plenário a sua revogação.

Dante disso, não nos cabe outra alternativa, senão tornar nula de pleno direito a votação efetivada do Projeto de Lei 719/17, procedida no dia 11 de dezembro de 2018, o que ocorrerá de forma equivocada, pois fora inserida em ultima hora na Ordem do Dia e receberá parecer em plenário, sem que fosse observada a perda do seu objeto.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos o nosso requerimento ora proposto.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO
Cep: 70.501-911 03/03/10.2018 www.matero.gov.br

